

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 10ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM PORTO ALEGRE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 7,
DE 13 DE FEVEREIRO DE 2014

Declara baixada de ofício a inscrição no CNPJ.

A DELEGADA SUBSTITUTA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PORTO ALEGRE - RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos III e IX do art. 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14/05/2012, publicada no DOU de 17/05/2012 e alterações posteriores, e tendo em vista o disposto no § 2º do art. 29 da IN RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011,

Declara baixada de ofício a inscrição no CNPJ tendo em vista o cancelamento do registro no respectivo órgão competente, nos termos do inciso IV do art. 27 da IN RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011, de,

DAMASCENO CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - ME - CNPJ 94.812.369/0001-42

A baixa a que se refere este Ato Declaratório terá efeito a partir da data de cancelamento no órgão de registro.

MARISTELA M. M. B. BITTENCOURT

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 8,
DE 13 DE FEVEREIRO DE 2014

Declara baixada de ofício a inscrição no CNPJ.

A DELEGADA SUBSTITUTA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PORTO ALEGRE - RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos III e IX do art. 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14/05/2012, publicada no DOU de 17/05/2012 e alterações posteriores, e tendo em vista o disposto no § 2º do art. 29 da IN RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011,

Declara baixada de ofício a inscrição no CNPJ tendo em vista o cancelamento do registro no respectivo órgão competente, nos termos do inciso IV do art. 27 da IN RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011, de,

PAULO JUAREZ DA SILVA MENDES - ME - CNPJ 15.726.233/0001-43

A baixa a que se refere este Ato Declaratório terá efeito a partir da data em que a inscrição se tornou indevida.

MARISTELA M. M. B. BITTENCOURT

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 9,
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2014

Declara baixada de ofício a inscrição no CNPJ.

A DELEGADA SUBSTITUTA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PORTO ALEGRE - RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos III e IX do art. 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14/05/2012, publicada no DOU de 17/05/2012 e alterações posteriores, e tendo em vista o disposto no § 2º do art. 29 da IN RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011,

Declara baixada de ofício a inscrição no CNPJ tendo em vista o cancelamento do registro no respectivo órgão competente, nos termos do inciso IV do art. 27 da IN RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011, de,

MARIA APARECIDA WOGADO - ME - CNPJ 17.155.274/0001-52

A baixa a que se refere este Ato Declaratório terá efeito a partir da data em que a inscrição se tornou indevida.

MARISTELA M. M. B. BITTENCOURT

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 10,
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2014

Declara baixada de ofício a inscrição no CNPJ.

A DELEGADA SUBSTITUTA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PORTO ALEGRE - RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos III e IX do art. 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14/05/2012, publicada no DOU de 17/05/2012 e alterações posteriores, e tendo em vista o disposto no § 2º do art. 29 da IN RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011,

Declara baixada de ofício a inscrição no CNPJ tendo em vista o cancelamento do registro no respectivo órgão competente, nos termos do inciso IV do art. 27 da IN RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011, de,

L. DE S. DA SILVEIRA - ME - CNPJ 14.901.957/0001-13

A baixa a que se refere este Ato Declaratório terá efeito a partir da data em que a inscrição se tornou indevida.

MARISTELA M. M. B. BITTENCOURT

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 11,
DE 13 DE FEVEREIRO DE 2014

Declara baixada de ofício a inscrição no CNPJ.

A DELEGADA SUBSTITUTA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PORTO ALEGRE - RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos III e IX do art. 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14/05/2012, publicada no DOU de 17/05/2012 e alterações posteriores, e tendo em vista o disposto no § 2º do art. 29 da IN RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011,

Declara baixada de ofício a inscrição no CNPJ tendo em vista o cancelamento do registro no respectivo órgão competente, nos termos do inciso IV do art. 27 da IN RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011, de,

EDITORA PONTO LTDA - ME - CNPJ 88.928.965/0001-90

A baixa a que se refere este Ato Declaratório terá efeito a partir da data de cancelamento no órgão de registro.

MARISTELA M. M. B. BITTENCOURT

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VENCIMENTO	VALOR NOMINAL ATUALIZADO EM 1º/2/2014	QUANTIDADE	VALOR (R\$)
1º/1/2006	1º/1/2036	2.944074	1.856.584	5.465.920,68
1º/1/2008	1º/1/2038	2.944074	228.669	673.218,45
1º/1/2009	1º/1/2039	2.944074	5.394.719	15.882.451,94
1º/1/2010	1º/1/2040	2.944074	2.808.944	8.269.738,99
1º/1/2011	1º/1/2041	2.944074	2.410.152	7.095.665,83
1º/1/2012	1º/1/2042	2.944074	180.941	532.703,69
1º/1/2013	1º/1/2043	2.944074	17.968.008	52.899.145,18
1º/1/2014	1º/1/2044	2.944074	9.121.318	26.853.835,16
TOTAL			39.969.335	117.672.679,92

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OTAVIO LADEIRA DE MEDEIROS

Ministério da Integração Nacional

SECRETARIA DE FUNDOS REGIONAIS
E INCENTIVOS FISCAIS
DEPARTAMENTO FINANCEIRO
E DE RECUPERAÇÃO DE PROJETOS

RESOLUÇÃO Nº 7, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2014

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO E DE RECUPERAÇÃO DE PROJETOS - DFRP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24 do Decreto Presidencial nº 8.161, de 18 de dezembro de 2013, e nos termos do inciso XI do art. 24 da seção II do capítulo IV do anexo VI da Portaria nº 117, de 7 de março de 2012; e da 2ª parte do art. 11 da Portaria nº 639, de 4 de abril de 2007, ambas do Ministério da Integração Nacional.

Considerando que a Empresa AGROPECUÁRIA CASTANHEIRA S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.510.465/0001-18, cujo projeto foi aprovado por meio da Resolução Condel/Sudam nº 8.839, de 28 de agosto de 1998 (fl. 58 - cópia), no âmbito da extinta Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - Sudam, com o objetivo de exploração da bovinocultura voltada à produção de touros e novilhas para reprodução e novilhas (as) precoces para abate, por meio de práticas de cruzamento industrial e inseminação artificial, com criação em regime de semi-confinamento, no Município de Vitória do Xingu, no Estado do Pará;

Considerando que, no curso do desenvolvimento do projeto, constatou-se a não apresentação da escrita contábil para subsidiar a elaboração de Relatório de Fiscalização completo, bem como a falta de comprovação da aplicação dos recursos recebidos em sua totalidade;

Considerando que a Empresa, seus administradores e, solidariamente, seus acionistas controladores infringiram o caput do artigo 12 da Lei nº 8.167, de 16 de janeiro de 1991, enquadrando-se no art. 12, § 1º, incisos I e II, e no § 7º, bem como no art. 16, inciso II, todos dispositivos da referida Lei. Ademais, descumpriram o caput do art. 44, § 1º, enquadrando-se no art. 44, § 2º, ambos do Regulamento dos Incentivos Fiscais administrados pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - Sudam, aprovado pela Resolução nº 7.077, de 16 de agosto de 1991;

Considerando que a Empresa os prazos de apresentação de defesa escrita e recurso administrativo transcorreram in albis, sem que a Empresa apresentasse suas peças de defesa. Assim, foi dado prosseguimento ao feito, cancelando-se os incentivos fiscais do Finam com incidência de desvio na aplicação de recursos; e

Considerando que, no curso do Processo Administrativo Apuratório nº 59003.000026/2011-31, restou demonstrado que a conduta da Empresa, de seus administradores e, solidariamente, de seus acionistas controladores configurou o desvio na aplicação de recursos do Finam, resolve:

Cancelar, de fato e de direito, por desvio na aplicação de recursos, os incentivos fiscais do Finam concedidos à Empresa AGROPECUÁRIA CASTANHEIRA S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.510.465/0001-18.

MAURÍLIO ALVES BARCELOS
Substituto

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
SUBSECRETARIA DA DÍVIDA PÚBLICA

PORTARIA Nº 76, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2014

O SUBSECRETÁRIO DA DÍVIDA PÚBLICA SUBSTITUTO, DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, no uso da competência que lhe confere a Portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, tendo em vista o disposto na Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003, e na Portaria SE/MF nº 102, de 08 de abril de 2010, e em conformidade com o art. 11 da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, e com o Decreto nº 3.859, de 4 de julho de 2001, resolve:

Art. 1º Autorizar o resgate antecipado de 39.969.335 (trinta e nove milhões, novecentos e sessenta e nove mil, trezentos e trinta e cinco) Certificados Financeiros do Tesouro, Série E, sub-série 1 - CFT-E1, no valor de R\$ 117.672.679,92 (cento e dezessete milhões, seiscentos e setenta e dois mil, seiscentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos), em favor da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, observadas as seguintes condições:

Ministério da Justiça

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 371, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2014

Dispõe sobre a prorrogação da atuação da Força Nacional de Segurança Pública em apoio ao Estado de Alagoas, para prestar apoio técnico-operacional em aviação policial.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, no Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004, e na Portaria nº 3.383, de 24 de outubro de 2013; e

Considerando a manifestação expressa do Governador do Estado de Alagoas quanto a necessidade de prorrogar o Emprego da Força Nacional de Segurança Pública, com o propósito de dar continuidade ao apoio técnico-operacional em aviação policial, em consonância com os órgãos integrantes do Sistema de Segurança Pública do Estado supramencionado, conforme solicitação contida no Ofício nº 18/14.01.1-GE, de 24 de janeiro de 2014, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação do apoio da Força Nacional de Segurança Pública (FNSP), em caráter episódico e planejado, nos termos da Portaria nº 3.383, de 24 de outubro de 2013, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de término da Portaria nº 2.684, de 01 de agosto de 2013, para atuar no apoio técnico-operacional em aviação policial, em consonância com os órgãos de segurança pública, no Estado de Alagoas.

Art. 2º A operação terá o apoio logístico e a supervisão dos órgãos de segurança pública do ente federado solicitante, nos termos do convênio de cooperação firmado entre as partes, bem como permissão de acesso aos sistemas de informações e ocorrências no âmbito da Segurança Pública, durante a vigência da portaria autorizativa.

Art. 3º O número de profissionais a ser disponibilizado pelo Ministério da Justiça obedecerá ao planejamento definido pelos entes envolvidos na operação.

Art. 4º O prazo do apoio prestado pela FNSP poderá ser prorrogado, se necessário, conforme o art. 4º, § 3º, inciso I, do Decreto nº 5.289, de 2004.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO